



Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.052441/2024-03

27/03/2024 às 16:01

Assunto

PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Órgão/Unidade de abertura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
QUIXADÁ - EEM ABRAÃO BAQUIT (NÍVEL B) - CREDE 12
- QUIXADÁ/23100133

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Interessado

SEDUC/23100133

Situação atual em 02/04/2024 às 11:39

Em análise

Unidade atual

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 12 -
CREDE 12 - QUIXADÁ/CEGAF 12



Accesse o processo
através do QR Code.

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000183/2024/SEDUC/23100133**

De: SEDUC/23100133

Data: 21/03/2024

Para: SEDUC/CEGAF 12

Encaminhamos para publicação em Diário Oficial, PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **EMILIA DA SILVA PARENTE**, em **27/03/2024, às 16:01** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **0A69-0531-D6F7-4783**.



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

A diretora Emília da Silva Parente no uso das atribuições conferidas no art. 89 (para diretores), do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores,:

- 1 FRANCISCO JOSÉ BARRETO, Matrícula nº 302787-1-2, denominado **GESTOR(A)**;
- 2 ANTONIO ISAIAS ALVES GONDIM, Matrícula nº 479170-1-8, denominado **FISCAL**,

Os quais representarão a EEM ABRAÃO BAQUIT, com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2024, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Quixadá, 21 de março de 2024.

Emília da Silva Parente
Diretora Escolar



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Data: 01/04/2024

Interessado: SEDUC/23100133

De: SEDUC/CEGAF 12

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Para: SEDUC/ASJUR

Boa tarde

Encaminhamos para publicação em Diário Oficial, PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

Atenciosamente

Helena Barros
CREDE 12 - Quixadá

SUI TE

Documento assinado eletronicamente por: **TANIA MARIA LIMA PEREIRA SILVA**, em **01/04/2024**, às **15:47** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUI TE

Documento assinado eletronicamente por: **HELENA MARIA BARROS FERNANDES**, em **01/04/2024**, às **15:25** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **36ED-E577-0BA1-90B6**.

**PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. LEGALIDADE DO ATO.

Trata-se de solicitação de análise de Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições de Gestor/Fiscal no processo de compras, em observância ao Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de compras.

Inicialmente, é de se esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica a análise meritória do ato administrativo. É cediço que as portarias configuram atos administrativos, de maneira que a análise deste ato enseja a verificação dos seus elementos constitutivos, a serem observados em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Senão, vejamos:

Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

- a) incompetência;
- b) vício de forma;
- c) ilegalidade do objeto;
- d) inexistência dos motivos;
- e) desvio de finalidade.

Neste raciocínio, é possível se concluir que o controle de legalidade desta espécie de ato – assim como dos demais atos administrativos – deve alcançar a análise de todos os elementos necessários para que sua existência seja válida e eficaz. Assim, tendo por base o entendimento doutrinário majoritário, far-se-á a presente análise segundo os parâmetros de **competência, objeto, motivo, finalidade e forma**.

De início, no que se refere ao critério da competência, nota-se que a minuta de portaria ora examinada, não apresenta vício. Senão, vejamos o que determina o art. 9º do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023 e os artigos 87 e 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, abaixo transcritos:

Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023

Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.

§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á,

**PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.

Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022

Art. 87. Constituem atribuições básicas do Coordenador Especial, **Coordenador** e Orientador de Célula:

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 89. Compete ao **Diretor** Escolar: (...)

VII. promover rotinas de gestão que garantam o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, em todas as dimensões, consolidando modelos de gestão focados na autonomia escolar e nos resultados de aprendizagem em articulação com as diretrizes da Secretaria da Educação e com o Plano Estadual de Educação.

Nesse contexto, a competência para a designação dos servidores, por meio de portaria, centraliza-se nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, representada pela autoridade máxima, neste caso, pelo Diretor Escolar. Ademais, com fulcro no art. 89, do Decreto Estadual nº 35.048/2022, compete ao Diretor Escolar a consolidação dos modelos de gestão focados na autonomia escolar para efetiva execução das rotinas de gestão no âmbito das Escolas.

Ademais, há de se averiguar a legalidade do ato no que se refere ao objeto, este que, por sua vez, é nada mais que o conteúdo do ato, caracterizando-se como o efeito prático pretendido com sua edição ou a modificação por ela trazida ao ordenamento jurídico.

No caso concreto, a minuta de portaria em análise tem por objetivo designar servidores para exercer funções e atribuições básicas no processo de compras na Administração Pública. Portanto, acerca do critério do objeto, conclui-se pelo seu atendimento às exigências legais e sua consequente regularidade.

Por sua vez, a finalidade consiste no resultado que a Administração pretende alcançar com a prática do ato. Assim, para que seja válido, deverá corresponder a uma finalidade pública, que, conforme antedito, consiste designação de gestor e fiscal para desempenho das atribuições e funções básicas no processo de compras, conforme art. 9º, caput do Decreto nº 35.322/2023.

Por último, mas não menos importante, a forma é o modo através do qual se exterioriza o ato administrativo, é seu revestimento. É, portanto, elemento sempre essencial à validade do ato que

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

**PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

os textos legais evidenciam o seu objeto, além do conteúdo e do alcance que se busca dar à norma, o que nos parece ter atingido no caso concreto.

Deste modo, em análise à **Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições (Gestor/Fiscal) no processo de compras na Administração Pública**, bem como, no acompanhamento e fiscalização na execução dos procedimentos contratuais, conforme os artigos 5º e 9º do Decreto Estadual nº 35.322/23, **esta Assessoria Jurídica tem a informar que se encontra bem elaborada e cumpre as exigências legais**, em observância à formalidade dos atos administrativos.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola para publicização da portaria em site oficial, servindo este parecer como **paradigma para casos análogos**.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Érika Samira de Castro
Parecerista - ASJUR/SEDUC

Ana Talita Ferreira Alves
Coordenadora - ASJUR/SEDUC

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA**, em **02/04/2024, às 10:27** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES**, em **01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO**, em **01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Data: 02/04/2024

Interessado: SEDUC/23100133

De: SEDUC/ASJUR

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Para: SEDUC/CREDE 12 -
QUIXADÁ

Trata-se de solicitação de análise de Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições de Gestor/Fiscal no processo de compras, em observância ao Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de compras.

Por se tratar de caso análogo, segue parecer paradigma, devidamente assinado pela Titular da Pasta, que valida a portaria em questão.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES**, em 02/04/2024, às 11:33 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **A51A-0546-8834-9CD0**.

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora -
Cambeba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

02/04/2024

Interessado: SEDUC/23100133

De: SEDUC/CREDE 12 -
QUIXADÁ

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Para: SEDUC/CEGAF 12

Processo encaminhado à unidade SEDUC/CEGAF 12 para análise e manifestação.

Usuário: MARIANA BRAGA BEZERRA

Lotação: Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 12 - Quixadá) - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ

Documento assinado eletronicamente em **02/04/2024** às **11:37** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Última alteração: 02/04/2024, às 11:37

NUP: 22001.052441/2024-03

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
27/03/2024 às 15:59	Assinatura realizada	EMILIA DA SILVA PARENTE - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23100133	Assinou o documento PORTARIA_DE_DESIGNACAO_DE_GESTOR_E_FISCAL.pdf (Anexo)
27/03/2024 às 16:01	Assinatura realizada	EMILIA DA SILVA PARENTE - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/23100133	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000183/2024/SEDUC/23100133 (CI - Comunicação Interna)
27/03/2024 às 16:01	Processo Criado	EMILIA DA SILVA PARENTE - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/23100133	Tramitado para SEDUC/CEGAF 12
27/03/2024 às 16:03	Atribuir responsável	HELENA MARIA BARROS FERNANDES - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/Cegaf 12 - Célula de Gestão Administrativo- Financeira 12	Atribuiu como responsável HELENA MARIA BARROS FERNANDES - CREDE 12 - QUIXADÁ/CEGAF 12
01/04/2024 às 15:25	Assinatura realizada	HELENA MARIA BARROS FERNANDES - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/CEGAF 12	Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho)
01/04/2024 às 15:26	Solicitação de assinatura	HELENA MARIA BARROS FERNANDES - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/Cegaf 12	Solicitou assinatura do documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho) para: TANIA MARIA LIMA PEREIRA SILVA
01/04/2024 às 15:47	Assinatura realizada	TANIA MARIA LIMA PEREIRA SILVA - SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ/CEGAF 12	Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho)
01/04/2024 às 15:48	Processo Tramitado	HELENA MARIA BARROS FERNANDES - SEDUC/Crede 12 - Quixadá/Cegaf 12	Processo tramitado para SEDUC/ASJUR
02/04/2024 às 11:01	Atribuir responsável	SIMONE ALMEIDA DA SILVA - SEDUC/SEC/Asjur - Assessoria Jurídica	Atribuiu como responsável ANA TALITA FERREIRA ALVES - SEC/ASJUR
02/04/2024 às 11:33	Assinatura realizada	ANA TALITA FERREIRA ALVES - SEDUC/SEC/ASJUR	Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho)
02/04/2024 às 11:34	Assinatura realizada	ANA TALITA FERREIRA ALVES - SEDUC/SEC/ASJUR	Assinou o documento Parecer Paradigma Designação Gestor e Fiscal de Contrato.pdf (Anexo)
02/04/2024 às 11:35	Processo Tramitado	ANA TALITA FERREIRA ALVES - SEDUC/SEC/Asjur	Processo tramitado para SEDUC/CREDE 12 - QUIXADÁ

Última alteração: 02/04/2024, às 11:37

NUP: 22001.052441/2024-03

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
02/04/2024 às 11:37	Atribuir responsável	MARIANA BRAGA BEZERRA - SEDUC/SEC/Crede 12 - Quixadá - Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 12 - Quixadá)	Atribuiu como responsável HELENA MARIA BARROS FERNANDES - CREDE 12 - QUIXADÁ/CEGAF 12